



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 302/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA ALÍNEA "d", DO ARTIGO 37, DA LEI Nº 103/94, DE 18 DE ABRIL DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de Janeiro de 1.998, por unanimidade de votos, pelos Edis presentes e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea "d", do artigo 37, da Lei nº 103/94, de 18 de abril de 1.994, passará doravante a ter a seguinte redação:


Art. 37 - ...

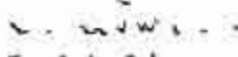
d.) residência e domicílio neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 20 de Janeiro de 1.998.


Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL


Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 20 de Janeiro de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

